



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ENGENHARIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 36
engenharia@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, 21 de outubro de 2025.

OFÍCIO INTERNO

Ao Setor Licitação

CONTRATO N.: 074/2024

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP"*

CONTRATADA: ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.040.590/0001-72

ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Meridiano, no exercício de suas atribuições, em referência ao contrato em epígrafe, vem **solicitar** ao setor de Licitação, que providencie a execução de reajuste do Contrato nº 074/2024, celebrado com a empresa ADP Engenharia & Construção LTDA, mediante a aceitação da referida empresa contratada. As considerações para a solicitação, estão descritas abaixo:

- I. Considerando o contrato nº 074/2024 foi firmado entre o Município de Meridiano e a empresa contratada ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, na data de 01 de julho de 2024, no valor global de R\$ 290.380,57 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
- II. Considerando que após a assinatura do contrato, foi emitida ordem de serviço nº 012/2024, na data de 02 de julho de 2024, para início dos serviços.
- III. Considerando que a totalidade do recurso a ser empregado na execução do referido objeto é proveniente de emenda parlamentar de bancada, e que o mesmo só foi creditado na data de 30 de setembro de 2025.
- IV. Considerando que desde a emissão da ordem de serviço até a presente liberação do recurso, se passaram 455 dias, aproximadamente 15 meses.
- V. Considerando que o Contrato nº 074/2024 na sua Clausula IV, traz as seguintes informações sobre o reajuste:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ENGENHARIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 36
engenharia@meridiano.sp.gov.br

4.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços.

4.2 – Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, somente para saldo do contrato ainda não pago, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como base, o mês da ordem de serviços.

VI. Considerando que a prorrogação do Contrato nº 074/2024 se deu devido, única e exclusivamente ao atraso do crédito de recursos por parte do Governo Federal, sendo motivo alheio à vontade das partes envolvidas.

Este setor de engenharia entende ser pertinente a concessão de reajuste contratual a empresa contratada com base na CLAUSULA IV – Item 4.2, no valor de 8,86% de acordo com o índice INCC.

Com a aplicação do reajuste contratual de **8,86%** o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 318.984,46** (trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A planilha orçamentária com os novos valores se encontra em anexo a este ofício.

Submete-se o pedido de reajuste contratual a apreciação do setor jurídico do Município de Meridiano para que se manifeste acerca da legalidade e procedência do mesmo e que se julgar procedente o pedido encaminhe tal decisão ao setor de licitações para que seja formalizado o Reajuste Contratual, mas se julgar improcedente responda a este setor com as justificativas da decisão.

Fernando Augusto Suzuki
Secretária Municipal da Administração/Setor de Engenharia
Eng.º Civil Crea/SP 5069706606